



Diário da Justiça Eletrônico

Caderno 1
ADMINISTRATIVO

Presidente:
Desembargador
Flávio Humberto Pascarelli Lopes

Ano IX • Edição 2130 • Manaus, quarta-feira, 5 de abril de 2017

dje.tjam.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SEÇÃO I

PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA N.º 641/2017-PTJ

O Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997, e,

CONSIDERANDO o termos do Ofício n.º 0397/2016, oriundo do Juízo de Direito da Comarca de Pauini/AM;

CONSIDERANDO a Decisão de fl. 28, exarada nos autos do **Processo Administrativo n.º 2017/000027-CGJ/AM**,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor **ANTONIO WALMIR BEZERRA DE LIMA**, Auxiliar Judiciário do quadro efetivo deste Poder, para responder pelo Cartório Extrajudicial da Comarca de Pauini/AM, **em caráter interino**, até a realização de concurso público, conforme previsto no art. 70, inciso XXIV da Lei Complementar n.º 17/97, sem prejuízo das atribuições de seu cargo.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 31 de março de 2017.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente

PORTARIA N.º 684/2017-PTJ

O Excelentíssimo Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70, da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997, e

CONSIDERANDO o que restou decidido nos Autos do Processo Administrativo n.º 2017/006516 – TJAM,

RESOLVE

AUTORIZAR, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contratação, na forma da Lei n.º 2.607, de 28 de junho de 2000, com alterações introduzidas pela Lei n.º 2.616, de 26 de setembro de 2000, do Sr. **LEANDRO CABRAL MARQUES MOREIRA**, portador do CPF n.º 640.878.322-87, para exercer as funções do cargo de Analista

Judiciário, especialidade em Engenharia Civil, deste Tribunal da Justiça.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça, em Manaus, 4 de abril de 2017.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente

PORTARIA N.º 605/2017-PTJ (*)

O Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997, e

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções CNJ n.º 194, de 26/05/2014, e 195, de 03/06/2014, as quais determinam a constituição e facultam a instituição de um único Comitê Gestor Regional Orçamentário e de Gestão de Implementação da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, respectivamente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2.º, da Resolução CNJ n.º 114, de 20/04/2010, no qual estabelece que os tribunais deverão elaborar Plano de Obras, a partir de seu programa de necessidades, de seu planejamento estratégico e das diretrizes fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça, com a finalidade de atender à Resolução n.º 102, de 15/12/2009;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, sistematizar, padronizar, programar e planejar plurianualmente as aquisições de bens e serviços deste Poder;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6.º, da Resolução CNJ n.º 211, de 15/12/2015, o qual estabelece que cada órgão deverá elaborar e manter o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC) em harmonia com as diretrizes estratégicas institucionais e nacionais, conforme disposto na Resolução CNJ n.º 198, de 16/06/2014, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7.º, da Resolução CNJ n.º 211, de 15/12/2015, o qual estabelece que cada órgão deverá constituir um Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação;

CONSIDERANDO o teor do art. 1.º, da Resolução CNJ n.º 201, de 03/03/2015, que determina a criação de unidades ou núcleos socioambientais, o estabelecimento de suas competências e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ n.º 192, de 08/05/2014, a qual instituiu a Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário, bem como dispôs sobre a elaboração e manutenção do Plano Estratégico de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores;



CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ n.º 219, de 26/04/2016, a qual dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo grau e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ n.º 240, de 09/09/2016, a qual instituiu a Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário, bem como dispôs sobre a constituição do Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ n.º 207, de 15/10/2015, a qual instituiu a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário, bem como dispôs sobre a constituição do Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde;

RESOLVE:

Art. 1.º. INSTITUIR, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, o **COMITÊ GESTOR DE POLÍTICAS ESTRATÉGICAS**, com a finalidade de aprovar, coordenar, acompanhar e fiscalizar a elaboração, manutenção, atualização e implementação das políticas e planos estratégicos nacionais, instituídos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2.º. O Comitê Gestor de Políticas Estratégicas será integrado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por seu Corregedor-Geral de Justiça, pelo Secretário-Geral de Administração e Secretário-Geral de Justiça, com o apoio técnico dos Gestores das Unidades de Orçamento e Finanças e de Planejamento e Gestão Estratégica.

Parágrafo único. O Comitê Gestor de Políticas Estratégicas será composto por 01 (um) servidor, indicado pela Presidência do TJAM, dentre aqueles lotados em um dos setores que o compõem, para funcionar como Secretário dos trabalhos, com ônus para este Tribunal.

Art. 3.º. São atribuições do Comitê Gestor de Políticas Estratégicas:

I - Acompanhar a execução do Plano Estratégico;

II - Requisitar informações aos responsáveis pelos projetos e planos estratégicos;

III - Avaliar relatórios emitidos pelo órgão de gestão estratégica;

IV - Reunir-se quadrimestralmente para realizar a análise da estratégia;

V - Avaliar os resultados do planejamento estratégico;

VI - Sugerir alterações de diretrizes e estratégias contidas no plano estratégico para alcançar os objetivos propostos.

Art. 4.º. Incumbe ao Comitê Gestor de Políticas Estratégicas a realização de Reuniões de Análise da Estratégia - RAE quadrimestralmente, preferencialmente na segunda quinzena dos meses de março, julho e novembro.

Parágrafo único. As Reuniões de Análise da Estratégia - RAE objetivam demonstrar os resultados apurados dos indicadores estratégicos, em comparação com suas respectivas metas, o andamento das iniciativas estratégicas, apontando o grau de implantação do Plano Estratégico, a necessidade de medidas corretivas e a discussão acerca de dificuldades e oportunidades.

Art. 5.º. Subordinam-se ao Comitê Gestor de Políticas Estratégicas os seguintes subcomitês:

I - Subcomitê Orçamentário e de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição;

II - Subcomitê de Governança de Tecnologia da Informação, Comunicação, Infraestrutura, Compras e Serviços;

III - Subcomitê de Logística Sustentável;

IV - Subcomitê de Formação, Aperfeiçoamento e Gestão de Pessoas;

V - Subcomitê de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores.

Art. 6.º. Os subcomitês mencionados no art. 5.º, não instalados até a publicação desta portaria, serão instituídos e regulamentados por portaria específica.

Art. 7.º. Incumbe aos subcomitês a realização de Reuniões de Líderes Avançados - RLA, com a seguintes periodicidades mínimas:

I - Ordinárias: quinzenalmente, até a aprovação dos planos estratégicos;

II - Ordinárias: mensalmente, a partir da aprovação dos planos estratégicos;

III - Extraordinárias, quando convocadas por quaisquer de seus membros.

§1.º. As Reuniões de Líderes Avançados - RLA tem por objetivo principal debater as questões e problemas que exijam atenção imediata aos entraves na consecução das iniciativas estratégicas, com a apresentação de novos encaminhamentos, sem prejuízo das demais discussões inerentes ao planejamento, elaboração, implementação, execução e acompanhamento dos planos e projetos atinentes a cada subcomitê.

§2.º. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta portaria, deverão os subcomitês apresentar à Divisão de Planejamento e Gestão Estratégica o cronograma de Reuniões de Líderes Avançados - RLA, de acordo com o caput deste artigo.

§3.º. De todas as Reuniões de Líderes Avançados - RLA deverão ser lavradas atas com as principais deliberações, devidamente assinadas pelos participantes e entregues em até 05 (cinco) dias úteis da data de sua realização à Divisão de Planejamento e Gestão Estratégica, para fins de registro e acompanhamento.

§4.º. As Reuniões de Líderes Avançados - RLA contarão, obrigatoriamente, com a participação dos gestores dos setores que compõem cada um dos subcomitês, sem prejuízo da possibilidade de se fazerem acompanhar de servidores e/ou serventários com conhecimento técnico sobre os assuntos em discussão.

§5.º. Incumbe à Divisão de Planejamento e Gestão Estratégica o armazenamento físico e digital de todas as Reuniões de Líderes Avançados - RLA realizadas no âmbito deste Poder, bem como o acompanhamento dos cronogramas apresentados pelos subcomitês.

§6.º. Compete, ainda, à Divisão de Planejamento e Gestão Estratégica, informar mensalmente à Presidência deste Poder as atividades executadas por cada subcomitê, bem como o eventual descumprimento das determinações contidas nesta portaria.

Art. 8.º. O Comitê Gestor Regional Orçamentário e de Gestão e Implementação da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, instituído pela Portaria n.º 2.158/2014-PTJ, de 12/09/2014, e alterado pela Portaria n.º 614/2017-PTJ, de 29/03/2017, passa a vigorar com a seguinte denominação: **Subcomitê Orçamentário e de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição.**



§1.º. O Subcomitê Orçamentário e de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, composto de acordo com a Portaria n.º 614/2017-PTJ, de 29/03/2017, rege-se pelas normas instituídas pela Resolução CNJ n.º 194, de 26/05/2014, e 195, de 03/06/2014, de acordo com o Plano Estratégico 2015-2020 do TJAM, sem prejuízo dos demais regulamentos esparsos.

§2.º. O Subcomitê Orçamentário e de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição poderá indicar 01 (um) servidor, dentre seus membros titulares eleitos, para funcionar como Secretário dos trabalhos, com ônus para este Tribunal.

Art. 9.º. O **Subcomitê de Governança de Tecnologia da Informação, Comunicação, Infraestrutura, Compras e Serviços** reger-se-á, precipuamente, pelas normas instituídas pelas Resoluções CNJ n.º 211, de 15/12/2015, e 114, de 20/04/2010, em harmonia com as diretrizes estratégicas institucionais e nacionais, dispostas na Resolução CNJ n.º 198, de 16/06/2014, e suas alterações, pelo Plano Estratégico 2015-2020 do TJAM, pelas Leis n.º 8.666, de 21/06/1993, n.º 10.520, de 17/07/2002, e demais regulamentos atinentes à aquisição de bens em geral e serviços de informática e engenharia.

§1.º. O Subcomitê de Governança de Tecnologia da Informação, Comunicação, Infraestrutura, Compras e Serviços será minimamente composto pelos seguintes setores:

- I - Divisão de Infraestrutura e Logística;
- II - Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- III - Divisão de Engenharia;
- IV - Divisão de Patrimônio e Material;
- V - Divisão de Contratos e Convênios;
- VI - Comissão Permanente de Licitação;
- VII - Comissão de Gestão da Tecnologia da Informação.

§2.º. O Subcomitê de Governança de Tecnologia da Informação, Comunicação, Infraestrutura, Compras e Serviços será composto por 01 (um) servidor, indicado pela Presidência do TJAM, dentre aqueles lotados em um dos setores que o compõem, para funcionar como Secretário dos trabalhos, com ônus para este Tribunal.

§3.º. Compete precipuamente ao Subcomitê de Governança de Tecnologia da Informação, Comunicação, Infraestrutura, Compras e Serviços o planejamento, elaboração, aprovação, implementação, execução, revisão, atualização, correção e acompanhamento do Plano de Obras, Plano Anual de Compras de Bens e Serviços, Plano Estratégico e Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC e PDTIC), bem como o Plano de Continuidade de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Poder, sob o gerenciamento da Divisão de Infraestrutura e Logística.

§4.º. O Subcomitê de Governança de Tecnologia da Informação, Comunicação, Infraestrutura, Compras e Serviços é responsável, entre outros, pelo estabelecimento de estratégias, indicadores e metas institucionais, aprovação de planos de ações, bem como pela orientação das iniciativas e dos investimentos tecnológicos, aquisição de bens e serviços em geral, no âmbito deste Poder

Art. 10. O Comitê Gestor do Plano de Logística Sustentável, instituído pela Portaria n.º 233/2017-PTJ, de 06 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte denominação: **Subcomitê de Logística Sustentável**.

§1.º. O **Subcomitê de Logística Sustentável** reger-se-á, precipuamente, pelas normas instituídas pela Resolução CNJ n.º 201, de 03/03/2015, e 114, de 20/04/2010, em harmonia com

as diretrizes estratégicas institucionais e nacionais, dispostas na Resolução CNJ n.º 198, de 16/06/2014, e suas alterações, pelo Plano Estratégico 2015-2020 do TJAM, pelas Leis n.º 12.187, de 29/12/2009, n.º 11.419, de 19/12/2006, n.º 8.666, de 21/06/1993, n.º 10.520, de 17/07/2002, e demais regulamentos, atos e instruções normativas atinentes às questões socioambientais.

§2.º. O Subcomitê de Logística Sustentável será minimamente constituído pelos seguintes setores:

- I - Divisão de Gestão da Qualidade;
- II - Divisão de Infraestrutura e Logística;
- III - Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- IV - Divisão de Engenharia;
- V - Divisão de Patrimônio e Material.

§3.º. O Subcomitê de Logística Sustentável será composto por 01 (um) servidor, indicado pela Presidência do TJAM, dentre aqueles lotados em um dos setores que o compõem, para funcionar como Secretário dos trabalhos, com ônus para este Tribunal.

§4.º. Compete precipuamente ao Subcomitê de Logística Sustentável o planejamento, elaboração, aprovação, implementação, execução, revisão, atualização, correção e acompanhamento do Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário - PLS-PJ, sob a gerência da Divisão de Gestão da Qualidade.

§5.º. O PLS-PJ é instrumento vinculado ao Plano Estratégico 2015-2020 do TJAM, com objetivos e responsabilidades definidas, ações, metas, prazos de execução, mecanismos de monitoramento e avaliação de resultados, permitindo estabelecer e acompanhar práticas de sustentabilidade, racionalização e qualidade que objetivem uma melhor eficiência do gasto público e da gestão dos processos de trabalho, considerando a visão sistêmica deste Poder.

Art. 11. O **Subcomitê de Formação, Aperfeiçoamento e Gestão de Pessoas** reger-se-á precipuamente pelas normas instituídas pelas Resoluções CNJ n.º 192, de 08/05/2014, 219, de 26/04/2016 e 240, de 09/09/2016, em harmonia com as diretrizes estratégicas institucionais e nacionais, dispostas na Resolução CNJ n.º 198, de 16/06/2014, e suas alterações, pelo Plano Estratégico 2015-2020 do TJAM e demais regulamentos atinentes a ingresso, capacitação e gestão de pessoas.

§1.º. O Subcomitê de Formação, Aperfeiçoamento e Gestão de Pessoas será constituído de acordo com o que determina o art. 10 e seguintes da Resolução CNJ n.º 240, de 09/09/2016, mediante inscrição e votação direta, aberta a todos os interessados, assegurada a participação de magistrados e servidores indicados pelas respectivas associações, estes últimos sem direito a voto.

§2.º. O Subcomitê de Formação, Aperfeiçoamento e Gestão de Pessoas poderá indicar 01 (um) servidor, dentre seus membros titulares eleitos, para funcionar como Secretário dos trabalhos, com ônus para este Tribunal.

§3.º. Compete precipuamente ao Subcomitê de Formação, Aperfeiçoamento e Gestão de Pessoas o planejamento, elaboração, aprovação, implementação, execução, revisão, atualização, correção e acompanhamento do Plano Estratégico de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores e do Plano Estratégico de Gestão de Pessoas, nos termos do art. 19, da Resolução CNJ n.º 192, de 08/05/2014, e arts. 4.º e 10, da Resolução CNJ n.º 240, de 09/09/2016, respectivamente, com o apoio técnico da Escola de Aperfeiçoamento do Servidor - EASTJAM, da Escola Superior da Magistratura do Amazonas - ESMAM, sob o gerenciamento da Divisão de Gestão de Pessoas.



Art. 12. O Subcomitê de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores reger-se-á precipuamente pelas normas instituídas pela Resolução CNJ n.º 207, de 15/10/2015, e demais regulamentos atinentes à saúde, com vistas ao bem-estar e à qualidade de vida no trabalho.

§1.º. São atribuições do Subcomitê de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores:

I - Implementar e gerir a Política no seu âmbito de atuação, em cooperação com as unidades de saúde;

II - Fomentar os programas, projetos e ações vinculados à Política, em conjunto com as unidades de saúde;

III - Atuar na interlocução com o CNJ, com a Rede de Atenção Integral à Saúde, com o Comitê Gestor Nacional, com os demais Comitês Gestores Locais e com as instituições parceiras, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados;

IV - Promover, em cooperação com as unidades de saúde, reuniões, encontros e eventos sobre temas relacionados à Política;

V - Auxiliar a administração do Tribunal no planejamento orçamentário da área de saúde;

VI - Analisar e divulgar os resultados alcançados.

§2.º. O Subcomitê de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores terá a seguinte composição, nos termos do art. 12 da Resolução CNJ n.º 207, de 15/10/2015:

I - 01 (um) desembargador(a), indicado pela Presidência;

II - 01 (um) magistrado(a), indicado pela Presidência;

III - Divisão de Serviço Médico;

IV - Divisão de Serviço Social;

V - Divisão de Gestão de Pessoas;

VI - Divisão de Pessoal.

§3.º. O Subcomitê de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores será composto por 01 (um) servidor, indicado pela Presidência do TJAM, dentre aqueles lotados em um dos setores que o compõem, para funcionar como Secretário dos trabalhos, com ônus para este Tribunal

§4.º. Incumbe ao Subcomitê de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores o envio à Coordenadoria do Núcleo de Estatística e Gestão Estratégica da Corregedoria-Geral de Justiça do Amazonas dos dados do Relatório "Justiça em Números", os indicadores e informações relativos à saúde dos magistrados e servidores descritos no Anexo da Resolução CNJ n.º 207, de 15/10/2015.

§5.º. Compete, ainda, ao Subcomitê de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores, informar à Divisão de Planejamento e Gestão Estratégica do TJAM o desenvolvimento de programas, projetos e ações vinculados à Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores, para fins de registro e acompanhamento de indicadores.

Art. 13. Compete à Divisão de Planejamento e Gestão Estratégica promover a integração entre os subcomitês sempre que houver iniciativas estratégicas interdependentes, de modo a prevenir que a execução das ações não sofra solução de continuidade.

Art. 14. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça, em Manaus, 27 de março de 2017.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente

(*) OBS. REPUBLICADA POR TER SIDO DISPONIBILIZADA COM INCORREÇÕES NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO DE 28.3.2017.

ANEXO à Portaria n.º 605/2017-PTJ, de 27 de março de 2017

ORGANOGRAMA

